

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 048/2025

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ

OBJETO:	A contratação de empresa especializada para a organização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté.		
PERÍODO DE PROPOSTAS:	DE: 12/05/2025 às 14h ATÉ: 16/05/2025 às 7:59h		
ABERTURA DA SESSÃO:	16/05/2025 às 08h		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitar.digital/		
PERÍODO DE LANCES:	DE: 16/05/2025 às 08h ATÉ: 16/05/2025 às 14h		
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM		

Sumário

<u>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	3
<u>3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	4
<u>4. DA FASE DE LANCES</u>	6
<u>5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
<u>6. DA HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7. DA CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>8. DAS SANÇÕES</u>	11
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	11
<u>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u>	13
<u>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	15
<u>ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO</u>	18
<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>	30

Aviso de Dispensa Eletrônica 48/2025 Processo Administrativo nº 64/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 16/05/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a organização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitare Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.2. Que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.3. Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.4. Que a proponente atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.5. Que a proponente não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.6. Que a proponente está ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.7. Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.8. Que a proponente não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.9. Que a proponente está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** do dia **16 de maio de 2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

Cedro do Abaeté/MG, 12 de maio de 2025.

Gabriel Bueno Jacinto
Matrícula 3876-2

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4 - OUTROS:

a) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

a.1) Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato). Local e data de emissão. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ÁREA SOLICITANTE

Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Meio Ambiente

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a organização do **6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté**, incluindo a prestação de serviços de organização técnica e operacional, como arbitragem especializada, premiações (medalhas e troféus de responsabilidade da empresa contratada), materiais esportivos e de consumo, serviço de segurança, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- Organizarem toda competição, como regulamentos, sorteios, premiação (incluindo medalhas e troféus), e prestarem os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, acompanhamento e organização de todas as rodadas em todas as etapas, desde o sorteio das chaves até a cerimônia de premiação;
- Serviços de arbitragem esportiva, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por partida; sendo obrigatória, na partida final, a presença de um árbitro credenciado pela Federação Mineira de Futebol (FMF) ou pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF);
- Serviços de segurança desarmada (com 04 agentes de segurança por data de evento);
- Transporte das equipes de arbitragem, segurança e transmissão da cidade de origem até Cedro do Abaeté/MG;
- Equipe de reposição de bolas (02 repositores por partida);
- Serviços gráficos para confecção de materiais de divulgação (banners, tabela e artes gráficas);
- Transmissão ao vivo dos jogos (Facebook e YouTube), com narração e interação com o público;
- Premiação em dinheiro para Campeão e Vice-Campeão proveniente das inscrições (todos os times deverão pagar R\$500,00 de inscrição, exceto o time da Secretaria Municipal de Esportes, que no caso, é apoiado pelo Município), incluindo medalhas e troféus, que serão de responsabilidade da empresa contratada.

O evento ocorrerá no período de 25/05/2025 a 29/06/2025 somente aos domingos de 08:00 as 13:00 horas, totalizando o total de 06 (seis) finais de semana.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e conforme o cronograma oficial definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Meio Ambiente.
- A execução integral dos serviços é obrigatória, vedando-se a divisão do objeto em lotes ou itens avulsos.
- A empresa contratada deverá disponibilizar todo o pessoal, transporte, materiais e equipamentos necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

- Todo o serviço de segurança deverá ser realizado de forma desarmada, com agentes treinados e capacitados.
- A arbitragem deverá ser conduzida de maneira técnica, imparcial e com o devido registro de todos os atos ocorridos durante as partidas.
- A divulgação dos jogos deverá ocorrer em tempo real, por meio das plataformas digitais (Facebook e YouTube), assegurando qualidade de imagem, som e interação.
- A contratação obedecerá às normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentos pertinentes.
- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Item	Serviço	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Prestação de Serviço de realização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté	1	R\$ 39.531,56

VALOR ESTIMADO

O valor estimado foi encontrado solicitando orçamento a prestadores do serviço no meio de eventos esportivos.

JUSTIFICATIVA

O 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté é um evento tradicional de elevado prestígio regional, que reúne equipes de diversas cidades vizinhas, promovendo a integração social, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento dos laços entre as comunidades.

O evento é também um importante fomentador da atividade econômica local, beneficiando diretamente o comércio e prestadores de serviços do Município.

Diante da complexidade na organização de eventos esportivos deste porte, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade, a segurança e a organização do campeonato.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

Arbitragem esportiva: 02 árbitros e 01 mesário por jogo, com transporte da cidade de origem para Cedro do Abaeté/MG, sendo exigido que, na partida final, um dos árbitros seja credenciado pela Federação Mineira de Futebol (FMF) ou Confederação Brasileira de Futebol (CBF);

Serviços de segurança: 04 agentes de segurança desarmada para todas as datas de realização dos jogos, com transporte incluído.

Equipe de transmissão: cobertura em tempo real das partidas via Facebook e YouTube, com narração profissional, interação com o público e transporte até o local do evento.

Serviços gráficos: produção de 03 banners, 01 tabela de jogos e 27 artes digitais para divulgação

dos jogos, respeitando a identidade visual da Secretaria.

Equipe de apoio: 02 repositores de bola em cada partida para recolhimento e reposição de bolas.

Premiação: premiação em dinheiro para Campeão e Vice-Campeão, advinda das inscrições dos participantes (todos os times deverão pagar R\$500,00 de inscrição, exceto o time da Secretaria Municipal de Esportes, que no caso, é apoiado pelo Município), incluindo medalhas e troféus, que serão de responsabilidade da empresa contratada.

Período de execução: 25/05/2025 a 29/06/2025 somente aos domingos das 08:00 as 13:00 horas.

DEFINIÇÃO ACERCA DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço não continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

DEFINIÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☒ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Outro. Especificar:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A realização de eventos esportivos de grande porte exige profissionais capacitados e estrutura adequada para garantir seu pleno sucesso, segurança dos participantes e boa organização. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não dispondo de estrutura própria para atender a essas demandas, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para assegurar a execução de todas as atividades previstas no planejamento do 6º Regional de Futebol Society. A contratação atenderá ao interesse público, promovendo benefícios sociais, esportivos e econômicos à comunidade.

A solução proposta é a contratação de uma empresa que atue de forma integrada em todas as etapas da realização do evento, oferecendo:

- Equipes treinadas para arbitragem, segurança e apoio logístico;
- Transporte adequado dos profissionais envolvidos;
- Serviços de transmissão digital para ampliar o alcance do evento nas redes sociais;
- Produção gráfica de qualidade para promoção e identidade visual do campeonato.

A integração dessas ações garantirá a excelência na organização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté, promovendo a valorização do esporte e o fortalecimento comunitário.

NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

GARANTIA DO SERVIÇO

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

Não

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor Preço global

☐ Maior desconto

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

☐ Sim. **Justifique:**

☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Comprovar experiência prévia na organização de eventos esportivos similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas;
- Disponibilizar equipe de arbitragem com experiência comprovada na modalidade Futebol Society;
- Garantir, para a partida final, a presença de um árbitro federado, credenciado pela Federação Mineira de Futebol (FMF) ou pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF);
- Disponibilizar equipe de segurança devidamente treinada para atuação em eventos esportivos, conforme legislação vigente;
- Comprovar capacidade para realização de serviços de transmissão ao vivo por redes sociais (Facebook e YouTube);
- Apresentar materiais gráficos conforme padrões de



	qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não se aplica à contratação.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não se faz necessária a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. No entanto, é assegurado ao interessado o direito de realizar visita ao local designado para o evento, caso assim o deseje.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	• A empresa contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma e as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, respeitando as datas previstas para o evento (de 25/05/2025 a 29/06/2025). • Todos os profissionais envolvidos (árbitros, mesários, equipe de segurança, equipe de transmissão e equipe de apoio) deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante a realização dos serviços. • A arbitragem será composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário em cada jogo, sendo obrigatório, na final do campeonato, o uso de árbitro credenciado pela Federação Mineira de Futebol (FMF) ou pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). • A segurança deverá ser realizada com 04 (quatro) agentes desarmados em cada rodada, assegurando o controle de acesso, a organização do público e a pronta intervenção em casos de tumulto ou emergência. • A equipe de transmissão deverá realizar a cobertura ao vivo dos jogos por meio das redes sociais oficiais (Facebook e YouTube), garantindo qualidade de imagem, áudio e interação com o público. • A equipe de reposição de bolas (02 repositores) deverá atuar durante os jogos, agilizando o andamento das partidas. • O transporte de toda a equipe (arbitragem, segurança e transmissão) da cidade de origem ao local dos jogos em Cedro do Abaeté/MG será de responsabilidade da empresa contratada. • O material gráfico deverá ser entregue em conformidade com os padrões exigidos, contendo banners, tabela de jogos e artes digitais para divulgação, previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. • A empresa contratada deverá manter contato permanente com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para ajustes, orientações e aprovação de todas as ações relacionadas à execução do evento.

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	• Local de execução: As partidas do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté serão realizadas no campo Society de Cedro do Abaeté/MG, que se encontra na Praça de Esportes. • Datas: De 25 de maio de 2025 a 29 de junho de 2025 aos domingos das 08:00 as 13:00, conforme cronograma oficial a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. • Horário: Os jogos ocorrerão principalmente aos domingos e, excepcionalmente, em outros dias previamente acordados. Os horários dos jogos serão definidos em tabela oficial, com previsão de partidas no período da manhã e tarde, de acordo com a necessidade do evento. • A empresa contratada deverá estar com as equipes e todos os serviços montados e prontos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência ao horário previsto para o início de cada rodada.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim Especificar: ☒ Não
SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS?	☐ Sim ☒ Não - Justificativa: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que os profissionais que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO, GARANTIA DO CONTRATO E SANÇÕES	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias ☒ 03 meses. ☐ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO	O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
FORMA DE PAGAMENTO	1 – O pagamento será realizado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor no início da competição e os 50% (cinquenta por cento) restantes ao término da competição, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. 2 – Caso o vencimento do prazo para pagamento ocorra em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. 3 – O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada ou outro procedimento definido pela Administração. 4 - A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido(a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa

	hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento. 4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7 - Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato. 8 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal, no caso de pessoa jurídica, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Municipal, FGTS (CRF) e CNDT.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO	Não há. Justificativa: A não exigência de garantia deve ser justificada.
SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO	☐ Sim, nas seguintes condições: - A subcontratação fica limitada a [inserir parcela permitida/percentual] ☒ Não será admitida a subcontratação parcial ou total.
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	A gestão e fiscalização da contratação será atribuída da seguinte forma: I – A Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Meio Ambiente sempre estará presente, sendo assim, fiscalizando-o.



**REGRAS PARA O
RECEBIMENTO PROVISÓRIO
E DEFINITIVO**

1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada etapa do evento, pelo fiscal designado, mediante emissão de Termo Detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme previsto no Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3 – Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão sobre as ocorrências na execução dos serviços, tanto na fiscalização técnica quanto administrativa, anexando demais documentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser encaminhados ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços prestados, mediante lavratura de Termo Detalhado de Aceitação.

5 – Não se iniciará qualquer prazo de recebimento enquanto o contratado não sanar todas as inconsistências apontadas durante a execução dos serviços ou no instrumento de cobrança.

6 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DAS SANÇÕES

1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

3 - O Município de Cedro do Abaeté poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente do Processo Licitatório, sem

	prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
--	--

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O custo da demanda apontada é de aproximadamente R\$ 39.531,56 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) e foi apurado mediante consulta feita a prestadores de serviços do setor de eventos esportivos .
--------------------------------------	--

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo setor financeiro abaixo descritas:

Unidade Orçamentária : 02.08.01 - Departamento De Lazer E Turismo Projeto/Atividade : 2.076 - Desenvolvimento da Prática Esportiva Natureza : 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha (270) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte (100)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserir informações complementares que irão compor o processo de contratação, como por exemplo:
Anexo I – Documento de Formalização de Demanda.

DATA E ASSINATURA

Cedro do Abaeté, MG, 12 de maio de 2025.

Pela elaboração do presente Termo:

Maria da Conceição Fernandes
Matrícula nº 3680-7

Cargo/Função: Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Meio Ambiente
Telefone/E-mail: 37 98831-9334/smeltma@cedrodoabaete.mg.gov.br

Autorização da elaboração do Presente Termo:

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Matrícula nº 02693-1

Telefone/E-mail: 37 988421609/josecedro@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

CONTRATADA: XX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté.

PREÇO GLOBAL: R\$ (Valor) (Valor por extenso)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 48/2025 – Processo nº 64/2025.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 64/2025 Dispensa nº 48/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté.

1.2. Objeto da contratação:

*Lote	Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	1	Prestação de Serviço de realização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do		UN	01	R\$	R\$

		Abaeté					
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$	

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (Valor por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Departamento De Lazer E Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 - Desenvolvimento da Prática Esportiva Natureza: 3.3.9.0.39.00 -
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha (270) 1.500.000.0000 Fonte (100)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2025

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

FORNECEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

*Lote	Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	1	Prestação de Serviço de realização do 6º Regional de Futebol Society de Cedro do Abaeté		UN	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ xxxxx	

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0729-BA17-2AF4-BDD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL BUENO JACINTO (CPF 134.XXX.XXX-05) em 12/05/2025 13:41:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/0729-BA17-2AF4-BDD3>